



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECTUR - Secretaria de Cultura e Turismo

CONVITE

7º MOSTRA DE DANÇA DE PRAIA GRANDE 2025

A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, por intermédio da Secretaria de Cultura e Turismo – SECTUR, com sede na Avenida Presidente Costa e Silva, nº. 1.600 – Boqueirão – Praia Grande – SP, em conformidade com os artigos 76 a 78 da Lei Complementar nº 913/2022, Lei Federal nº 14.133/21 e demais alterações e normas pertinentes, TORNA PÚBLICO, a quem possa interessar, que se acha aberto o presente para realização da “**7ª Mostra de Dança de Praia Grande**”, destinada exclusivamente às escolas, estúdios e núcleos educacionais sediados na cidade de Praia Grande/SP e região, mediante participação solidária e de forma democrática.

1. DO OBJETO E FINALIDADE

- 1.1.** O presente convite tem por objeto reunir bailarinos, escolas, núcleos, estúdios sediados na **Cidade de Praia Grande e Região**, para participarem da “7ª Mostra de Dança de Praia Grande”, a fim de promover a arte da dança em benefício da cultura e do lazer na cidade.
- 1.2.** A realização ocorrerá no Teatro Serafim Gonzalez, localizado na Avenida Costa e Silva, nº 1600, Bairro Boqueirão, nesta cidade de Praia Grande e toda organização do evento ficará a cargo da equipe técnica da Secretaria de Cultura e Turismo, desde a fase de planejamento até a execução final do evento.
- 1.3.** A Mostra será exibida dos dias **05 a 08 de agosto de 2025**, com previsão de início às 19h.

2. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1.** Os interessados deverão preencher a ficha de inscrição (Anexo I) de 14 de julho a 29 de julho de 2025 e entregá-las preenchidas no mesmo período pessoalmente das 9h às 12h e das 13h às 17h, no Núcleo Artístico Palácio das Artes, no térreo do Complexo Cultural Palácio das Artes, localizado na Avenida Costa e Silva, nº 1600, Bairro Boqueirão, nesta cidade OU pelo formulário online https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSegRERFQTMtWSRDsXO-kOxcjd19_dw7zZhO36H1j1LMwJbqOA/viewform?usp=dialog .
Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (13) 3496-5707 e também nas redes oficiais da prefeitura @palaciodasartesp @prefpraiagrande e site oficial www.praia-grande.sp.gov.br
- 2.2.** Para efetivação da ficha de inscrição será necessário preencher somente 01 (uma) ficha com no máximo 02 (duas) coreografias, que serão contempladas de acordo com as modalidades descritas no item 3 deste.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECTUR - Secretaria de Cultura e Turismo

2.3. O tempo limite de cada coreografia será de até 05 (cinco) minutos.

2.4. Serão somente aceitas inscrições que atenderem os requisitos deste convite e de acordo com a devida apresentação da documentação necessária, modalidade de dança e preenchimento total da ficha de inscrição. Toda e qualquer falha neste devido processo inviabiliza a participação do grupo na mostra.

2.5. A ficha de inscrição conterà:

- a) Nome da Escola, Estúdio, Núcleo de Complementação Educacional;
- b) Nome do Diretor da Escola;
- c) Nome da coreografia, tempo máximo de 5 (cinco) minutos;
- d) Nome da música e compositor;
- e) Elenco (nome, idade e nº do RG);
- f) Equipe de apoio.

2.6. Fica sob a responsabilidade da Instituição providenciar o autorizo da cessão de direitos de imagem, sons e correlatos (Anexo II) dos participantes do evento em questão.

2.7. Será de responsabilidade dos grupos arcarem com todas as despesas decorrentes da exibição da coreografia/espetáculo, tais como: transporte, alimentação, vestuário, carregadores etc., licenças, exceto às atinentes ao Escritório de Arrecadação de Direitos Autorais (ECAD).

2.8. Não há comissão de avaliação ou previsão de empates já que o evento visa atender a todos os inscritos dentro do limite de vagas de cada categoria por ordem de inscrição, sendo que os mesmos, de acordo com os critérios acima, serão contemplados em horários diferenciados ao longo dos quatro dias de Mostra, podendo a previsão de início de cada evento ser alterada de acordo com a quantidade de apresentações por dia.

3. DAS MODALIDADES E DIAS DE APRESENTAÇÃO.

3.1. A organização da mostra se dará por modalidade de dança, e seguirá um cronograma fixo a fim de atender todos os inscritos. Cada inscrito terá um dia fixo para a sua apresentação independente da modalidade. As modalidades seguem na tabela abaixo tais como suas datas para apresentação.

MODALIDADE DE DANÇA	DATA DA APRESENTAÇÃO
BALLET CLÁSSICO	08/08



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECTUR - Secretaria de Cultura e Turismo

CONTEMPORÂNEO	07/08
JAZZ / SAPATEADO	06/08
LIVRE	05/08

3.2. As modalidades são:

3.2.1. BALLET CLÁSSICO: caracterizados por movimentos precisos, elegantes e formais. Com o devido uso de figurinos específicos e sapatilhas apropriadas.

3.2.2. CONTEMPORÂNEO: mistura do ballet clássico com movimentos mais dinâmicos e expressivos.

3.2.3. JAZZ / SAPATEADO : estilo livre e expressivo, com elementos de dança moderna. O sapateado pode incluir os estilos: rítmico, Broadway Tap, teatral e brasileiro.

3.2.4. LIVRE: A modalidade contempla os demais estilos de dança tais como danças populares, danças urbanas, danças afro-brasileiras, dança do ventre e demais estilos não pertencentes às modalidades descritas acima.

3.3. As datas para as apresentações seguem o cronograma e não serão alteradas.

3.4. DAS CATEGORIAS DAS APRESENTAÇÕES.

3.5. A mostra será subdividida em categorias para atender a todos os participantes de acordo com cada faixa etária. Cada categoria poderá receber uma única inscrição, sendo em grupo ou individual. Desde que esteja em conformidade com as seguintes orientações:

CATEGORIA	TIPO	COREOGRAFIA
INFANTIL	GRUPO/INDIVIDUAL	2 POR TIPO
JUVENIL	GRUPO/INDIVIDUAL	2 POR TIPO
ADULTO	GRUPO/INDIVIDUAL	2 POR TIPO
TERCEIRA IDADE	GRUPO/INDIVIDUAL	2 POR TIPO

Salientamos que cada categoria pode receber até 2(duas) coreografias por tipo. Sendo previamente indicado no ato do preenchimento da ficha de inscrição.

3.6. MARCAÇÃO DE PALCO.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECTUR - Secretaria de Cultura e Turismo

- 3.7.** A marcação de palco e ensaio se dará nos dias das apresentações das 14h às 18h e por ordem de apresentação, com períodos predeterminados pelos organizadores.
- 3.8.** Cada instituição terá o tempo da(s) sua(s) coreografia(s) mais a metade das mesmas.
- 3.9.** Durante os ensaios de palco, dois números antes da coreografia da sua instituição, o diretor ou responsável deverá comparecer à cabine de som munido de pen drive com a música em formato *mp3*.
- 3.10.** O tempo de marcação de palco deverá ser respeitado rigorosamente pelos grupos, evitando-se prejuízos aos demais participantes.
- 3.11.** A Organização fará a entrega das credenciais no horário da marcação de palco.

4. DAS APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS.

- 4.1.** Somente serão permitidos pequenos elementos cênicos de fácil remoção, sendo de inteira responsabilidade do grupo/instituição a guarda, manuseio e conservação.
- 4.2.** Ficam proibidas:
- a) a apresentação de pessoas nuas/seminuas;
 - b) a permanência de bailarinos nas coxias durante as apresentações;
 - c) o trânsito com figurinos na plateia ou no saguão do Teatro;
 - d) a presença/permanência de convidados do elenco no camarim;
 - e) a apresentação que tenha cunho político;
 - f) a utilização de animais vivos, bem como recursos com água, fogo, terra ou quaisquer outros objetos que venham a danificar o local, o público ou prejudicar a apresentação da grupo/Instituição subsequente;
 - g) extrapolar o tempo de 5 minutos a contar do fechamento das cortinas.
- 4.3.** Na cabine técnica só será permitida a presença do diretor técnico ou operador de som/luz (se houver), sendo que todos devem deixar a cabine imediatamente após a sua apresentação.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECTUR - Secretaria de Cultura e Turismo

- 4.4.** A ordem do espetáculo será divulgada, assim como o horário da marcação e palco, cabendo aos organizadores a distribuição dos grupos nos dias da Mostra e não sendo possível qualquer alteração após a divulgação das mesmas.
- 4.5.** Não haverá fala precedente ou posterior às apresentações de componentes dos grupos.
- 4.6.** A participação dos integrantes dos grupos\Instituição não pressupõe salário, gratificação, bonificações ou qualquer outra forma de remuneração, tampouco, garantia de contratação para outras edições e/ou outras atividades culturais do Município.

5. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES.

- 5.1.** Por ocasião da organização do evento o grupo/instituição deverá atualizar a documentação relativa à sua inscrição sempre que solicitada.
- 5.2.** Realizar a apresentação artística em horário, local, data e tempo de duração designados.
- 5.3.** Os grupos/Instituições serão exclusivamente responsáveis por todas as despesas de alimentação, hospedagem, transporte, carregadores e outras decorrentes da exibição do espetáculo, exceto ECAD.
- 5.4.** Responsabilizar, ainda, pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física, vestuários e nos equipamentos cedidos e a terceiros, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização.
- 5.5.** É de inteira responsabilidade do grupo/instituição a guarda, manuseio e conservação de objetos utilizados nas apresentações.
- 5.6.** Os grupos/instituições obrigam-se à cessão do direito de imagem sem ônus adicionais.
- 5.7.** Os cenários, adereços e figurinos deverão ser retirados dos camarins, coxias e demais dependências do Teatro até no máximo, 30 (trinta) minutos após o término.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA.

- 6.1.** Comunicar as datas, os locais e horários dos ensaios, reuniões e afins.
- 6.2.** Solicitar a qualquer tempo a atualização de documentos.
- 6.3.** Se ocorrida a prática de ato ilícito deverá observar os procedimentos e sanções estabelecidos na Legislação pertinente, no que for cabível, advertindo e responsabilizando os infratores.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECTUR - Secretaria de Cultura e Turismo

7. DAS PENALIDADES

7.1. Sem prejuízo de indenização por perdas e danos cabíveis nos termos do Código Civil, ao participante que:

- a. Ensejar o retardamento da execução da Mostra por outros participantes ou pela equipe técnica;
- b. Atrasar injustificadamente o início da apresentação;
- c. Apresentar documentação falsa;
- d. Comportar-se de modo inidôneo;
- e. Praticar atos tendentes a frustrarem os objetivos do evento;
- f. Descumprir qualquer das disposições previstas no item 4.0.

7.2. Aquele que cometer qualquer das infrações discriminadas no item superior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

- a. Advertência;
- b. Término da participação do grupo/Instituição.

7.3. A aplicação de qualquer penalidade prevista realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto nas Leis nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

8. DOS INGRESSOS

8.1. Os ingressos serão distribuídos na recepção da Secretaria de Cultura e Turismo, **de 2ª a 6ª feira de 28 de Julho a 01 de agosto, das 9h às 17h**, sendo que, se sobraem ingressos os mesmos poderão ser retirados a partir de 01 (uma) hora antes da realização do evento.

8.2. O ingresso será trocado por produtos **de higiene pessoal**: 01 (um) sabonete ou 01 (uma) pasta de dente, que será doado para o Fundo Social de Solidariedade de Praia Grande.

8.3. Cada item corresponde a 01 (um) ingresso.

8.4. Cada pessoa poderá retirar apenas 01 (um) ingresso por produto, havendo limite de 4 ingressos por interessado, sendo a quantidade de ingressos disponibilizados a capacidade máxima de lotação do Teatro Municipal Serafim Gonzalez.

9. DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECTUR - Secretaria de Cultura e Turismo

9.1. A Prefeitura Municipal de Praia Grande destaca a necessária e adequada proteção às informações da Administração Pública, principalmente àquelas classificadas como confidenciais, em razão deste convite e seus inscritos.

- a) as estipulações e obrigações constantes do presente convite serão aplicadas a todas e quaisquer informações reveladas pela Prefeitura;
- b) os participantes se obrigam a manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade com relação a todas e quaisquer informações que venham a ser fornecidas pela Prefeitura, a partir da inscrição neste convite, devendo ser tratadas como informações confidenciais, dados pessoais, números de contas bancárias, endereços de e-mails, etc., salvo aquelas prévia e formalmente classificadas com tratamento diferenciado pela Prefeitura;
- c) os participantes se obrigam a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de informações confidenciais da Prefeitura e seus servidores públicos envolvidos;
- d) a Prefeitura, com base nos princípios instituídos na Política de Segurança da Informação, zelará para que as informações que receber e tiver conhecimento sejam tratadas conforme a natureza de classificação.

9.2. Das Limitações Da Confidencialidade:

a) as obrigações constantes deste convite não serão aplicadas às informações que:

A.(1) sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação ou após a revelação, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão das partes;

A.(2) tenham sido comprovadas e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente convite;

A.(3) sejam reveladas em razão de requisição judicial, ministerial ou outra determinação válida de órgão público, somente até a extensão de tais ordens, desde que as cumpram qualquer medida e proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

9.3. Das Obrigações Adicionais

a) Os participantes se comprometem a utilizar as informações, por ventura, reveladas exclusivamente para os propósitos da execução deste convite;



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECTUR - Secretaria de Cultura e Turismo

- b) Os participantes se comprometem a não efetuar qualquer cópia das informações confidenciais sem o consentimento prévio e expresso da Prefeitura;
- b.1) o consentimento mencionado nesta alínea "b" será dispensado para cópias, reproduções ou duplicações para uso interno de cunho administrativo e contábil;
- c) os participantes deverão tomar todas as medidas necessárias à proteção das informações da Prefeitura, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito;
- d) cada um permanecerá como único proprietário de todas e quaisquer informações eventualmente reveladas à outra parte em função da execução deste;
- e) as regras aqui previstas não implicam na concessão, pela parte reveladora à parte receptora, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade intelectual.
- f) os dados gerados na execução deste, bem como as informações pessoais e/ou confidenciais repassadas, são de única e exclusiva propriedade da Prefeitura.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 10.1.** O ato da inscrição implica na aceitação e concordância das normas contidas neste Chamamento, sendo que eventuais aditamentos, comunicações, instruções e convocações, passarão a fazer parte deste como se nele estivessem transcritos acerca dos quais não poderão os selecionados alegarem desconhecimento, não cabendo recurso judicial sob os artigos dos mesmos.
- 10.2.** A Comissão Organizadora da Mostra de Dança no Teatro não se responsabiliza por objetos deixados nos camarins e nas dependências do Complexo Cultural Palácio das Artes, bem como por participantes menores de idade e idosos.
- 10.3.** A Prefeitura de Praia Grande não se responsabiliza por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 10.4.** Este convite poderá ser revogado por ato unilateral da Prefeitura Municipal de Praia Grande, desde que devidamente quando o interesse público assim o exigir, sem direito a indenizações.
- 10.5.** O presente Chamamento Público não inviabiliza outros chamamentos específicos para outras atividades ou ações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.
- 10.6.** A Prefeitura Municipal de Praia Grande não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECTUR - Secretaria de Cultura e Turismo

- 10.7.** O local e data poderão ser alterados pela Comissão Organizadora do espetáculo mediante prévio aviso.
- 10.8.** Os participantes autorizam, com o ato da inscrição e anexos, a divulgação de suas imagens e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, sistemas de vídeos, áudio e/ou fotografia, entrevistas, depoimentos, etc.
- 10.9.** Os casos omissos serão resolvidos pela equipe técnica da Secretaria de Cultura e Turismo, e quaisquer dúvidas poderão ser sanadas na própria Secretaria.
- 10.10.** Fica eleito o Foro do Município de Praia Grande para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente convite.

11 – DOS ANEXOS:

- 11.1. Anexo I - Ficha de Inscrição;
- 11.2. Anexo II – Autorização de uso de imagem, som e correlatos.

Praia Grande, 11 de julho de 2025.

MAURICIO PETIZ

Secretário Municipal de Cultura e Turismo



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECTUR - Secretaria de Cultura e Turismo

ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO 7ª MOSTRA DE DANÇA DE PRAIA GRANDE 2025

Dados:

Grupo/ Escola: _____

CNPJ nº _____

Diretor(a) ou responsável _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Telefones: _____

Dados da coreografia

Coreografia: _____

Coreógrafo: _____

Tempo: _____

Música e Compositor: _____

Compositor: _____

Release: _____

Estilo:

- () Ballet Clássico
() Contemporâneo
() Jazz / Sapateado
() Livre

Categoria:

- () Infantil
() Juvenil
() Adulto
() Terceira Idade

Elenco:

NOME	IDADE
1.	
2.	
3.	
4.	
5.	



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECTUR - Secretaria de Cultura e Turismo

6.	
7.	
8.	
9.	
10.	
11.	
12.	
13.	
14.	
15.	
16.	
17.	
18.	
19.	
20.	

Equipe de Apoio:

**Anexar a cópia do RG de cada bailarino junto à autorização de uso da imagem autorizada.*



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo
SECTUR - Secretaria de Cultura e Turismo

ANEXO II DIREITO DE IMAGEM, SONS E CORRELATOS 7ª MOSTRA DE DANÇA PRAIA GRANDE 2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM, SONS E CORRELATOS

Eu, _____,
Portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob
nº _____, residente à Rua

_____, nº _____, na cidade de _____, AUTORIZO o uso de minha imagem
(ou do menor sob minha responsabilidade) _____
em fotos ou filme, sem finalidade comercial, para ser utilizada em referência a **7ª Mostra de Dança
de Praia Grande**.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: (I) home page; (II) cartazes; (III) divulgação em geral. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Praia Grande, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do responsável

Obs.: Anexar cópia do RG dos bailarinos junto a esta autorização.